



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20209740

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS
CARAJÁS E A EMPRESA WENDER DE S.CAMARGO
EIRELI.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito, portador do CPF nº 430.615.086-00, residente na Rua Batista Campos, e de outro lado a firma WENDER DE S.CAMARGO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.260.827/0001-83, estabelecida à AV DOS PIONEIROS 372 SALA A, PARQUE DOS IPES, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) WENDER DE SOUZA CAMARGO, residente na , Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 561.020.462-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 124/2020/PMCC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Aquisição de adubos, rações e fertilizantes necessários para atendimento aos produtores rurais que serão beneficiados através dos projetos de piscicultura, avicultura, fruticultura, suinocultura, horticultura, meliponicultura, apicultura e melhoramento genético junto ao Programa de Fortalecimento do Campo - PROCAMPO**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 027/2020-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124346	FUNGICIDA A BASE DE OXICLORETO DE COBRE-CLASSE: Fungicida de contato do grupo químico inorgânico. TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó Molhável - WP, EMBALAGEM DE 1Kg	UNIDADE	8,00	61,700	493,60
124347	FUNGICIDA DE CONTATO CLOROTALONIL (Daconil ou similar) - FUNGICIDA, de contato GRUPO QUÍMICO: Isoftalonitrila TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó Molhável (WP) EMBALAGEM COM 1Kg	UNIDADE	20,00	52,850	1.057,00
124349	FUNGICIDA PROTETOR A BASE DE PENCICUROM - CLASSE: Fungicida protetor do grupo Feniluréias tipo de formulação: Suspensão Concentrada embalagem com 1Kg.	UNIDADE	20,00	60,970	1.219,40
124351	FUNGICIDA, SISTEMICO TIOFANATO-METILICO (Cercobim ou similar) - CLASSE: Fungicida sistêmico GRUPO QUÍMICO: Benzimidazol TIPO DE FORMULAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL (WP) EMBALAGEM COM 1Kg	UNIDADE	9,00	92,370	831,33
124353	FUNGICIDA/ACARICIDA DE CONTATO MANCOZEBE, EMBALAGEM DE 1Kg.	UNIDADE	9,00	86,880	781,92
124355	FUNGICIDA/INSETICIDA EMBALAGEM DE 1LTFungicida do grupo químico fenil pirazol, tendo o fipronil 250g/lit, a piraclostrobina 25g/lit e o thiophanate methyl 225g/lit como ingredientes ativos.Sendo esta uma solução concentrada para tratamento de sementes, com modo de ação por contato, ingestão, protetor e sistêmico.Altamente tóxico, muito perigoso, não inflamável e não corrosivo	UNIDADE	9,00	73,140	658,26
124356	INSETICIDA A BASE DE DELTAMETRINA (Decis ou similar)	LITRO	14,00	98,130	1.373,82
124358	INSETICIDA SISTEMICO A BASE DE IMIDACLOPRIDO (Eviden ou similar)-CLASSE: Inseticida sistêmico do grupo neonicotinóide. TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada.	LITRO	13,00	91,820	1.193,66
124359	INSETICIDA SISTEMICO A BASE DE IMIDACLOPRIDO + BETA-CIFLUTRINA (connect ou Simil	LITRO	10,00	82,820	828,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



Similar)-CLASSE: Inseticida sistêmico, GRUPO QUÍMICO: Neonicotinóide (Imidacloprido) e Piretróide (Beta-ciflutrina). TIPO DE FORMULAÇÃO: Suspensão Concentrada				
124361	INSETICIDA THIAMETHOXAM EMBALAGEM 1L	Inseticida do g LITRO	15,00	166,370 2.495,55
rupe químico dos neonicotino, contem triamethoxan 350g/lt como ingrediente ativo, sendo uma suspensão concentrada para tratamento de sementes, com modo de ação sistêmico.				
124526	ADUBO 20-00-20 saco 50 kg (CP)	SACO	400,00	78,000 31.200,00
124528	ADUBO NPK 05-25-15 saco 50kg (CP)	SACO	442,00	80,280 35.483,76
124530	ADUBO SUPER FOSFATO SIMPLES (CP)	TONELADA	4,00	1.277,230 5.108,92
124532	ADUBO SUPER FOSFATO TRIPLO (CP)	TONELADA	4,00	1.653,120 6.612,48
124533	UREIA (CP)	TONELADA	5,00	1.758,700 8.793,50
124534	K2O ou KCL (CLORETO DE POTASSIO) (CP)	TONELADA	3,00	1.643,410 4.930,23
124535	MICRONUTRIENTES GRANULADOS (CP)	TONELADA	2,00	1.936,880 3.873,76
124537	COMPOSTO DE NUTRIENTES PARA HIDROPONIA - Com todos os macronutrientes: CP	QUILO	40,00	8,330 333,20
Nitrogênio (N), Fósforo (P), Potássio(K), Magnésio (Mg), Enxofre (S) e micronutrientes: Boro (B), Cobre (Cu), Molibdênio (Mo), Manganês (Mn) e Zinco (Zn). N-10 P-9 K-28 Mg-3,3 S-4,3 B-0,06 Cu-0,01 Mo-0,07 Mn-0,05 Zn-0,02				
124538	COMPOSTO DE NUTRIENTES PARA HIDROPONIA - (CP)	QUILO	25,00	7,200 180,00
Nitrato de Cálcio de alto grau de pureza. Nitrogênio e Cálcio.				
124539	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO-Macro e micronutrientes Nitrogênio (CP)	LITRO	8,00	32,340 258,72
124541	FERTILIZANTE LIQUIDO ORGANO MINERAL COMPLETO - (CP)	LITRO	8,00	31,390 251,12
Macro e micronutrientes Nitrogênio				
124542	INOCULANTE: (CP)	UNIDADE	5,00	137,420 687,10
Inoculante específico para Ensilagem de milho e sorgo que garante a otimização da acidificação da ensilagem limitando o risco de formação de ácido butírico e prolongando a qualidade da silagem após a abertura do silo, embalagem 100gm				
124544	MICRONUTRIENTE A BASA DE MAGNÉSIO, ENXOFRE, BORO, FE	LITRO	10,00	110,350 1.103,50
RRO, ZINCO, (CP) MAGANÊS E MOLIBIDÊNIO				
124548	ADUBO 20-00-20 saco 50 kg (CR)	SACO	200,00	50,260 10.052,00
124550	ADUBO NPK 05-25-15 saco 50kg (CR)	SACO	200,00	51,730 10.346,00
124552	ADUBO SUPER FOSFATO SIMPLES (CR)	TONELADA	2,00	823,010 1.646,02
124553	ADUBO SUPER FOSFATO TRIPLO (CR)	TONELADA	2,00	1.065,220 2.130,44
124555	UREIA (CR)	TONELADA	3,00	1.133,250 3.399,75
124556	K2O ou KCL (CLORETO DE POTASSIO) (CR)	TONELADA	2,00	1.058,960 2.117,92
124559	COMPOSTO DE NUTRIENTES PARA HIDROPONIA (CR)	QUILO	30,00	5,370 161,10
Com todos os macronutrientes: Nitrogênio (N), Fósforo (P), Potássio(K), Magnésio (Mg), Enxofre (S) e micronutrientes: Boro (B), Cobre (Cu), Molibdênio (Mo), Manganês (Mn) e Zinco (Zn). N-10 P-9 K-28 Mg-3,3 S-4,3 B-0,06 Cu-0,01 Mo-0,07 Mn-0,05 Zn-0,02				
124560	COMPOSTO DE NUTRIENTES PARA HIDROPONIA - (CR)	QUILO	20,00	4,640 92,80
Nitrato de Cálcio de alto grau de pureza. Nitrogênio e Cálcio.				
124571	FERTILIZANTE FOLIAR COMPLETO-Macro e micronutrientes Nitrogênio (CR)	LITRO	7,00	20,840 145,88
124574	FERTILIZANTE LIQUIDO ORGANO MINERAL COMPLETO - (CR)	LITRO	5,00	20,230 101,15
Macro e micronutrientes Nitrogênio				
124576	INOCULANTE: (CR)	UNIDADE	3,00	84,280 252,84
Inoculante específico para Ensilagem de milho e sorgo que garante a otimização da acidificação da ensilagem limitando o risco de formação de ácido butírico e prolongando a qualidade da silagem após a abertura do silo, embalagem 100gm				
124578	MICRONUTRIENTE A BASA DE MAGNÉSIO, ENXOFRE, BORO, FE	LITRO	10,00	71,100 711,00
RRO, (CR) ZINCO, MAGANÊS E MOLIBIDÊNIO				
124619	Ração balanceada para aves na fase pré-inicial CP em forma de pelete, com os seguintes níveis de garantias: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (min.) 220 g/kg; Extrato Etéreo (min.)30 g/kg; Fibra Bruta (máx.)50 g/kg; Matéria Mineral (máx.)90 g/kg; Cálcio (máx.)18 g/kg; Fósforo (min.)6.000 mg/kg; Lisina (min.)10.000 mg/kg; Metionina (min.)5.000 mg/kg. Apresentado em sacarias de 20 kg.	UNIDADE	10,00	69,600 696,00
124620	Ração balanceada para pintos de corte, pintainhas e frangas CP Triturada, com seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (min.)160 g/kg; Extrato Etéreo (min.)25 g/kg; Fibra Bruta (máx.)65 g/kg; Matéria Mineral (máx.)100 g/kg; Cálcio (máx.)22 g/kg; Fósforo (min.)6.000 mg/kg; Lisina (min.)5.000 mg/kg e Metionina (min.)2.000 mg/kg. Apresentação em sacaria de 40 kg.	UNIDADE	100,00	75,780 7.578,00
124621	Ração para aves de postura em produção. CP Triturada, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (min.)170 g/kg; Extrato Etéreo (min.)25 g/kg; Fibra Bruta (máx.)50 g/kg; Matéria Mineral (máx.)150 g/kg; Cálcio (máx.)45 g/kg; Fósforo (min.)5.500 mg/kg; Lisina (min.)7.000 mg/kg e Metionina (min.)3.000 mg/kg. Apresentação em sacarias de 40 kg.	UNIDADE	100,00	76,860 7.686,00
124622	Ração balanceada para aves de corte em fase de crescimento CP	UNIDADE	100,00	77,400 7.740,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



	Triturada, com seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (mín.)190 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)35 g/kg; Fibra Bruta (máx.)60 g/kg; Matéria Mineral (máx.)85 g/kg; Cálcio (máx.)15 g/kg; Fósforo (mín.)5.500 mg/kg; Lisina (mín.)8.000 mg/kg e Metionina (mín.)4.000 mg/kg. Apresentação em sacaria de 40 kg.			
124623	Ração balanceada para aves de corte na fase final de criação CP	113,00	78,120	8.827,56
	Triturada, com seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (mín.)175 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)25 g/kg; Fibra Bruta (máx.)50 g/kg; Matéria Mineral (máx.)70 g/kg; Cálcio (máx.)13 g/kg; Fósforo (mín.)5.000 mg/kg; Lisina (mín.)8.000 mg/kg e Metionina (mín.)3.000 mg/kg. Apresentação em sacaria de 40 kg.			
124624	(CP)Ração balanceada para peixe nas fases iniciais na forma física extrusada em pó, com presença de probiótico, prebiótico e ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx)100g; Proteína Bruta (Min) 550g; Extrato Etéreo (Min) 80g; Fibra Bruta (Máx) 30g; Matéria Mineral (Máx) 160g. Saco de 25 kg	5,00	160,200	801,00
124625	(CP)Ração balanceada para alevinos na forma física e extrusada de 1,0 mm com presença de probiótico, prebiótico e ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx)100g; Proteína Bruta (Min)450g; Extrato Etéreo (Min)80g; Fibra Bruta (Máx)30g e Matéria Mineral (Máx) 160g. Saco de 25kg	40,00	110,390	4.415,60
124626	(CP)Ração balanceada para juvenis de peixes redondos na forma física extrusada de 1,7mm com presença de probiótico e prebiótico ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 360 g, extrato etéreo (mín.) 72-70g, fibra bruta (máx.) 30g, matéria mineral (máx.) 120g, cálcio (máx.) 15-30g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.	38,00	125,100	4.753,80
124627	(CP)Ração com balanceamento nutricional específica para alevinos na forma física extrusada de 2-3 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 360-400g, extrato etéreo (mín.) 65-80g, fibra bruta (máx.) 60g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.	45,00	86,230	3.880,35
124628	(CP)Ração balanceada para alevinos de crescimento na forma física extrusada de 4-6 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 320g, extrato etéreo (mín.) 65g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 20g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.	100,00	51,600	5.160,00
124629	(CP)Ração balanceada para alevinos em fase de acabamento na forma física extrusada de 6-7 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 280g, extrato etéreo (mín.) 50g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.	100,00	50,400	5.040,00
124630	(CP)Ração balanceada para alevinos em fase de acabamento para sistema intensivo na forma física extrusada de 9-11 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (mín.) 280g, extrato etéreo (mín.) 50g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (mín.) 6.000mg. Saco de 25 kg.	100,00	49,000	4.900,00
124631	(CP)Núcleo inicial tipo premix mineral e vitamínico, para suínos de 42 a 75 dias de idade com seguintes níveis de garantia: Cálcio (Máx.)150,00 g; Fósforo (Mín.)80,00 g; Sódio44,00 g; Ferro5.000,00 mg; Cobre 5.000,00 mg; Manganês 1.250,00 mg; Iodo 44,00 mg; Zinco5.000,00 mg; Cobalto13,00 g; Selênio12,00 mg; Vitamina A200.000,00 UI; Vitamina D340.000,00 UI; Vitamina E15,00 mg; Vitamina K 390,00 mg; Vitamina B12 600,00 mcg; Antioxidante 2.875,00 mg; Flúor (Max) 542,00 mg; Tiamina adic. 40,00 mg; Riboflavina 150,00 mg; Piridoxina 50,00 mg; Niacina adic. 700,00 mg; Ácido pant 360,00 mg; Ácido fólico 20,00 mg; Biotina adic. 25.000,00 mcg; Cloreto colina 7,00 g. Saco de 30 kg	8,00	87,800	702,40
124634	(CP)Sal branco moído tipo boiadeiro em sacaria de 25	20,00	7,200	144,00
124635	(CR)Ração balanceada para aves na fase pré-inicial, em forma de pelete com os seguintes níveis de garantias: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (mín.) 220 g/kg; Extrato Etéreo (mín.)30 g/kg; Fibra Bruta (máx.)50 g/kg; Matéria Mineral (máx.)90 g/kg; Cálcio (máx.)18 g/kg; Fósforo (mín.)6.000 mg/kg; Lisina (mín.)10.000 mg/kg; Metionina	5,00	67,010	335,05





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



124636	(min.)5.000 mg/kg. Apresentado em sacarias de 20 kg. (CR)Ração balanceada para pintos de corte, pintainha s e frangas UNIDADE	37,00	62,590	2.315,83
124637	Triturada, com seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (min.)160 g/kg; Extrato Etéreo (min.)25 g/kg; Fibra Bruta (máx.)65 g/kg; Matéria Mineral (máx.)100 g/kg; Cálcio (máx.)22 g/kg; Fósforo (min.)6.000 mg/kg; Lisina (min.)5.000 mg/kg e Metionina (min.)2.000 mg/kg. Apresentação em sacaria de 40 kg. (CR)Ração para aves de postura em produção. Triturad a, com os seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (min.)170 g/kg; Extrato Etéreo (min.)25 g/kg; Fibra Bruta (máx.)50 g/kg; Matéria Mineral (máx.)150 g/kg; Cálcio (máx.)45 g/kg; Fósforo (min.)5.500 mg/kg; Lisina (min.)7.000 mg/kg e Metionina (min.)3.000 mg/kg. Apresentação em sacarias de 40 kg. UNIDADE	45,00	63,480	2.856,60
124638	(CR)Ração balanceada para aves de corte em fase de c rescimento UNIDADE	45,00	63,930	2.876,85
124639	Triturada, com seguintes de níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (min.)190 g/kg; Extrato Etéreo (min.)35 g/kg; Fibra Bruta (máx.)60 g/kg; Matéria Mineral (máx.)85 g/kg; Cálcio (máx.)15 g/kg; Fósforo (min.)5.500 mg/kg; Lisina (min.)8.000 mg/kg e Metionina (min.)4.000 mg/kg. Apresentação em sacaria de 40 kg. (CR)Ração balanceada para aves de corte na fase fina l de criação UNIDADE	37,00	64,520	2.387,24
124640	Triturada, com seguintes níveis de garantia: Umidade (máx.)130 g/kg; Proteína Bruta (min.)175 g/kg; Extrato Etéreo (min.)25 g/kg; Fibra Bruta (máx.)50 g/kg; Matéria Mineral (máx.)70 g/kg; Cálcio (máx.)13 g/kg; Fósforo (min.)5.000 mg/kg; Lisina (min.)8.000 mg/kg e Metionina (min.)3.000 mg/kg. Apresentação em sacaria de 40 kg. (CR)Ração balanceada para peixe nas fases iniciais n a forma física extrusada em pó, com presença de probiótico, prebiótico e ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx)100g; Proteína Bruta (Min) 550g; Extrato Etéreo (Min) 80g; Fibra Bruta (Máx) 30g; Matéria Mineral (Máx) 160g. Saco de 25 kg. SACO	5,00	133,060	665,30
124641	(CR)Ração balanceada para alevinos na forma física e xtrusada de 1,0 mm com presença de probiótico, prebiótico e ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: Umidade (Máx)100g; Proteína Bruta (Min)450g; Extrato Etéreo (Min)80g; Fibra Bruta (Máx)30g e Matéria Mineral (Máx) 160g. Saco de 25kg. SACO	15,00	91,170	1.367,55
124642	(CR)Ração balanceada para juvenis de peixes redondos na forma física extrusada d 1,7mm com presença de probiótico e prebiótico ingredientes funcionais, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (min.) 360 g, extrato etéreo (min.) 72-70g, fibra bruta (máx.) 30g, matéria mineral (máx.) 120g, cálcio (máx.) 15-30g e fósforo (min.) 6.000mg. Saco de 25 kg. SACO	12,00	103,320	1.239,84
124643	(CR)Ração com balanceamento nutricional especifica p ara alevinos na forma física extrusada de 2-3 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (min.) 360-400g, extrato etéreo (min.) 65-80g, fibra bruta (máx.) 60g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (min.) 6.000mg. Saco de 25 kg. SACO	15,00	71,210	1.068,15
124644	(CR)Ração balanceada para alevinos de crescimento pa ra sistema intensivo na forma física extrusada de 4-6 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (min.) 320g, extrato etéreo (min.) 65g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 20g e fósforo (min.) 6.000mg. Saco de 25 kg. SACO	50,00	42,620	2.131,00
124645	(CR) Ração balanceada para alevinos em fase de acaba mento para sistema intensivo na forma física extrusada de 6-7 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (min.) 280g, extrato etéreo (min.) 50g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (min.) 6.000mg. Saco de 25 kg. SACO	250,00	41,630	10.407,50
124646	(CR)Ração balanceada para alevinos em fase de acabam ento para sistema intensivo na forma física extrusada de 9-11 mm com presença de probiótico, prebiótico, ingredientes funcionais, vitamina C polifosfatada, respeitando os seguintes níveis de garantia: umidade (máx.) 100g, proteína bruta (min.) 280g, extrato etéreo (min.) 50g, fibra bruta (máx.) 70g, matéria mineral (máx.) 140g, cálcio (máx.) 35g e fósforo (min.) 6.000mg. Saco de 25 kg. SACO	350,00	41,630	14.570,50
124647	(CR)Núcleo inicial tipo premix mineral e vitaminico, para suínos de 42 a 75 dias SACO	2,00	72,720	145,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



de idade com seguintes níveis de garantia: Cálcio (Máx.)150,00 g; Fósforo (Min.)80,00 g; Sódio44,00 g; Ferro5.000,00 mg; Cobre 5.000,00 mg; Manganês 1.250,00 mg; Iodo 44,00 mg; Zinco5.000,00 mg; Cobalto13,00 g; Selênio12,00 mg; Vitamina A200.000,00 UI; Vitamina D340.000,00 UI; Vitamina E15,00 mg; Vitamina K 390,00 mg; Vitamina B12 600,00 mcg; Antioxidante 2.875,00 mg; Flúor (Max) 542,00 mg; Tiamina adic. 40,00 mg; Riboflavina 150,00 mg; Piridoxina 50,00 mg; Niacina adic. 700,00 mg; Ácido pant 360,00 mg; Ácido fólico 20,00 mg; Biotina adic. 25.000,00 mcg; Cloreto colina 7,00 g. Saco de 30 kg

VALOR GLOBAL R\$ 245.597,49

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 245.597,49 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 027/2020/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em 21 de Outubro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
 - 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Servidora **POLIANA DO CARMO MOURA, CPF Nº 000.675.192-02, Portaria nº 576/2019-GP**, nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais,.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



Exercício 2020 Atividade 1022.206081380.2.051 Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento do Campo-PROCAMPO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.31, no valor de R\$ 245.597,49, Fonte de Recurso – 100100.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.027/2020/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - Deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 027/2020-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo n.º 124/2020/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

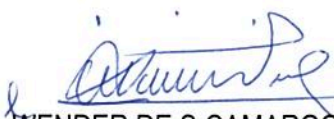


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL



CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de Outubro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE


WENDER DE S. CAMARGO EIRELI
CNPJ 07.260.827/0001-83
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

2. 